MENSAGEM Nº 09/2015

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei 8.629 de 14 de julho de 2014, à Lei 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e dá outras providências".

Visa a presente proposição realizar adequações necessárias, considerando o realinhamento da estrutura administrativa da Prefeitura, introduzido pela Lei nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014, e as disposições do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município, Lei nº 8.629 de 14 de julho de 2014.

Do conjunto das disposições, vale destacar no projeto:

I - Adequação das características e perfil profissional dos cargos em comissão e função de confiança;
II - Ajuste na correlação do cargo de analista de planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas, que por equivoco deixou de ser prever a formação bacharelado em geografia;
III - Reajuste na Tabela dos vencimentos do cargo de AdvogadosI e II, "em Extinção", bem como a inclusão destes nas regras do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, com a consequente alteração na tabela de Gratificação por Avanço de Competências, tendo em vista que a categoria não foi contemplada com as regras de 2014;
IV - Alteração na Descrição dos Cargos com o objetivo de contemplar as mudanças introduzidas pela Reforma Administrativa de 2014;
V - Extinção do cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal e Técnico Administrativo Municipal;
VI - Aumento do quadro de Procuradores Municipais, considerando a crescente demanda judicial e administrativa, decorrentes, em especial, da dinâmica do processo judicial eletrônico e criação de 200 vagas de Especialistas em Políticas Públicas;
VII - Criação dos Cargos de Analista em Medicina do Trabalho e Analista de Enfermagem do Trabalho, Analista em Segurança do Trabalho, técnico em Enfermagem do Trabalho, tendo em vista a necessidade do Município na área de Gestão da política de saúde ocupacional do Município;
VIII - Atualização do Quadro de Pessoal e estrutura, face às mudanças inseridas na proposta para a Administração Direta e Indireta;
IX - Alteração de dispositivos da Lei 8.725/2014, que contemplam a denominação e finalidade de órgãos e entidades municipais, assim como adequações, criação/extinção de unidades administrativas;

X - Ajuste de quantitativos de cargos comissionados e funções de confiança.

Vale ressaltar que na elaboração da proposta foram observados, sob o aspecto orçamentário-financeiro, os compromissos assumidos, a exigência de atuação responsável e o controle para equilíbrio das contas públicas.

Assim, tendo em vista a relevância de que se reveste o objeto em pauta, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito